



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198...54

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 04/54.

INICIATIVA: Diversos Edis

HISTÓRICO Denomina Vila Camponesa a viela existente no Bairro Cel. Borges, partindo da Rua do mesmo nome, entre os prédios 119 e 123, seguindo em direção à Fábrica de Cimento.

AUTUAÇÃO

Aos dezanove dias do mês de março do ano de
mil novecentos e oitenta e cinquenta e quatro, autuo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 54 a 19 _____

Presidente: Alecyr da Silva Cândido

Vice-Presidente: Elinário Costa Imperial

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1954

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

4/54

INICIATIVA:- Vereadores:- Aureo Valdino - Elias Moysés - Asotor Dilen dos Santos.

HISTÓRICO:- Denomina Vila Camponesa a viela existente no bairro Cel. Borges, partido da rua do mesmo nome, antre os prédios 119 e 123, seguindo em direção à Fábrica de Cimento.

A U T U A Ç Ã O

Aos desenove dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e quatro, autúo os documentos que seguem.

Nildomariani
Secretário

Artigo único - Fica denominada Vila Camponeza a viela existente no bairro Cel. Borges, partindo da rua Cel. Borges, entre os prédios nºs 119 e 123, seguindo em direção à Fábrica de Cimento.

JUSTIFICATIVA

À primeira vista pode parecer estranho o nome de Camponeza, para um logradouro da Cidade.

Mas, trata-se de tradicional família onde a senhora Camponeza dos Santos, de origem humilde, lavadeira em nossa Cidade, casada com Luiz dos Santos, mais conhecido por Luiz Camponeza, que nos saudosos tempos da navegação fluvial muito ajudou o progresso de Cachoeiro de Itapemirim, na qualidade de prancheiro, que com suas enormes pranchas transportavam mercadorias do porto marítimo para nossa cidade e vice-versa.

Nada mais justo que se homenagear uma família de origem pobre, porém honesta e trabalhadora, que deixou regular prole, dentre eles: Alcides Santos, Joaquim dos Santos e José dos Santos, acrescido ainda de que foi o primeiro morador daquela zona, quando tudo aquilo era apenas mato.

Esperamos assim a necessária aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 18 de março de 1954

Aureo Valdino

Aureo Valdino PTB

*Elvira Menezes
Astor Riley dos Santos*

*Proceder de acordo
Art. 74.º alínea 6.ª.
18-3-54
pessoa si di.*

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.
que nesta data foram distribuídas cópias do
presente projeto aos senhores vereadores --

Cach. Itapemirim, 1º de abril de 1954.

Nildemaurice
SECRETARIO DA CAMARA

Proceder de acordo o art. 74.
Em 1-4-54
semplendi.

A Comissão de Justiça
Em 22/4/54

Ao Vereador Bezzer Portas para Relatar
Em 22-4-54
E. M. F. Magalhães

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 4/54

(Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-

Nada temos a opor quanto a constitucionalidade do presente projeto de lei nº 4/54.

E' de fato uma justiça que se faz a tão humilde quanto ilustre família de nosso antepassados.

Assim, a Comissão de Justiça é de parecer que o projeto seja aprovado como se achã redigido.

Sala das Comissões, 29 de abril de 1 954

Cesar de Brito Portas Filho
Cesar de Brito Portas Filho - Relator

Aureo Valdino
Aureo Valdino

Enoch Moreira da Fraga
Enoch Moreira da Fraga - Presidente da C;j;

*Para para a próxima sessão:
Em 29/4/54
Huybeaudid.*

Aprovado em discussão
por unanimidade

Sala das sessões, 6 / 5 / 1954

Eliás Mayses
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A Sanção

Sala das sessões, 6 / 5 / 1954

Eliás Mayses
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-45/54

1

Em, 8 de maio de 1954

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 4/53, aprovado por esta Câmara.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exa. minhas

Atenciosas Saudações

Alcyr da Silva Candido
PRESIDENTE DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº

Artigo único - Fica denominada Vila Camponesa a viela existente no bairro Cel. Borges, partido da rua Cel. Borges, entre os prédios 119 e 123, seguindo em direção à Fábrica de Cimento.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1954

Alcyr da Silva Candido
PRESIDENTE DA CAMARA

DATA	NUMERO
99/04/54	004/54
DESTINO:	CODIGO:
Arequito - b. Pto. 3/3/em	